



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 95 594 776 0001 93

LEI Nº 344/2010

Data: 22.04.2010

Súmula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito especial no orçamento vigente no valor R\$ 22.100,00 (Vinte e dois mil e cem reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no orçamento vigente, no valor de R\$ 22.100,00 (Vinte e dois mil e cem reais) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.001 DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL
Classificação Funcional 26.782.00131-264 Restauração e Cascalhame de Estradas
Conta/Natureza de Despesa 3395 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Destin de Recursos 01512 – CIDE (Lei 10866/04, Art 1 b) R\$ 22.100,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.001 DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL
Classificação Funcional 26.782.00131-264 Restauração e Cascalhame de Estradas
Conta/Natureza de Despesa 3400 – 4490.51.00.00 – Obras e instalações
Destin de Recursos 01512 – CIDE (Lei 10866/04, Art 1 b) R\$ 22.100,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2010.

Renato Tonicandel
Prefeito Municipal